

EDITAL Nº 16/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS PARA CADASTRO DE RESERVA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

O Centro de Educação a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Cariri (UFCA), por meio de Comissão Gestora deste Edital, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo de **ASSISTENTES PEDAGÓGICOS** para Cadastro de Reserva de Vagas para atuar na **Equipe Multidisciplinar** em cursos do CEAD/UFCA, na modalidade a distância, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Art. 37; Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006, o Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, pela Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.502, de 11 de julho de 2007; pela Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; pela Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023; pela Portaria Capes nº 309, de 27 de outubro de 2024, e pela Instrução Normativa GAB/Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da **Comissão Gestora do Edital**, designada pelo CEAD/UFCA.
- 1.2. A atuação do Assistente Pedagógico (bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício com a UFCA, sendo suas atribuições e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas da UAB/Capes, por meio da Portaria Capes nº 309/2024.
- 1.3. A bolsa de Assistente Pedagógico não poderá ser acumulada com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.
- 1.4. Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal, principalmente, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, motivação e igualdade.

2. DO OBJETO

- 2.1. Este Edital estabelece as normas do Processo Seletivo para a função de **Assistente Pedagógico** para atuar na **Equipe Multidisciplinar** em cursos do CEAD/UFCA, na modalidade a distância.
- 2.2. O presente Processo Seletivo destina-se a **formação de cadastro reserva** para o desempenho das funções de Assistentes Pedagógicos apresentadas no Quadro I, como bolsista do Sistema UAB, para desempenho de atividades inerentes a cada função, conforme apresentado no subitem 4.1.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Este edital destina-se a seleção de candidatos para formação de **cadastro de reserva de Assistentes Pedagógicos**, em acordo com os subitens 2.1. e 2.2. deste Edital.

3.2. A formação acadêmica e titulação/capacitação exigidas para a exercer a função de Assistente Pedagógico neste Edital estão elencadas no Quadro I a seguir:

QUADRO I – FUNÇÕES DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO/CAPACITAÇÃO EXIGIDAS

Função do Assistente Pedagógico	Formação Acadêmica e Titulação/Capacitação Exigidas
Tradutores de Libras/Português (surdo)	Bacharelado em Tradução e Interpretação em Letras Libras/Português, Letras Libras, Pedagogia Bilíngue ou Curso Superior em qualquer área desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras-Língua Portuguesa (Prolibras) promovido pelo Ministério da Educação, e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na função.
Intérpretes de Libras/Português	Bacharelado em Tradução e Interpretação em Letras Libras/Português, Letras Libras, Pedagogia Bilíngue ou Curso Superior em qualquer área desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras-Língua Portuguesa (Prolibras) promovido pelo Ministério da Educação, e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na função.
Técnico de Audiovisual	Graduação em Audiovisual, Produção Audiovisual, Cinema, Cinema e Audiovisual e/ou Imagem e Som ou Curso Superior em qualquer área com experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na função comprovada por meio de portfólio audiovisual.
Desing Instrucional	Graduação em nível superior, experiência de, no mínimo, 1 (um) ano em tutoria e/ou docência EAD de nível superior e formação em Design Instrucional (Curso de Capacitação de, no mínimo, 40 (quarenta) horas, Graduação ou Pós-Graduação) e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na função.
Desenvolvimento e Manutenção de Plataformas Virtuais	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e/ou em áreas afins e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em nível de gestão, na plataforma Moodle, e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na função.
Design Gráfico	Graduação em Design, Comunicação Visual e/ou Design Digital e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na função.

3.3. Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria Capes nº 309/2024.

3.4. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência, transgênero e travesti concorrerão entre si nas vagas reservadas neste Processo Seletivo.

3.5. Para concorrer à reserva de vagas para pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar, no ato da inscrição, obrigatoriamente, laudo médico que seja emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença.

3.6. O candidato que concorrerá a reserva de vagas para preto, pardo, indígena, transgênero e travesti deverá apresentar uma autodeclaração (**Anexos IV, V e VII**). Essa autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.7. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, conforme art. 19 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e ocorrerá de acordo com o Cronograma de Eventos (**Anexo I**).

3.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

3.9. Inexistindo candidatos optantes pelas vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos classificados que se torne bolsistas ou excedentes, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, observando-se à ordem de classificação e prioridades.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do Assistente Pedagógico:

- a) Firmar junto à UFCA o Termo de Compromisso do Bolsista e cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com Coordenação do CEAD/UFCA e/ou UAB/Capes;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas da Equipe Multidisciplinar;
- d) Participar, quando convocado pelo CEAD/UFCA e/ou UAB/Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- e) Devolver à UAB/Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- f) Apresentar relatório mensal das atividades realizadas;
- g) Participar de reuniões previamente agendadas, assim como participar de atividades de capacitação profissional desenvolvidas pelo CEAD/UFCA e/ou UAB/Capes;
- h) **Tradutores de Libras/Português (surdo):** Traduzir editais, avisos, materiais didáticos das aulas e materiais indicados pelos docentes e/ou coordenações de cursos; Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia para linguagem da modalidade a distância, além de outras atividades inerentes à função;
- i) **Intérpretes de Libras/Português:** Atuar na interpretação (Libras/Português/Libras) das aulas, eventos, reuniões, grupos de estudos, orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), atividades didático-pedagógicas da Especialização em Educação Bilíngue de Surdos; Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia para linguagem da modalidade a distância, além de outras atividades inerentes à função;
- j) **Técnico de Audiovisual:** Atuar junto à equipe de tradução na captura de imagem para a tradução, bem como no tratamento de áudios e imagens, na edição de vídeos com efeitos especiais, inserção de

- janela de Libras e legenda em português; Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia para linguagem da modalidade a distância, além de outras atividades inerentes à função;
- k) **Desing Institucional:** Atuar com a criação de recursos instrucionais para materiais didáticos para a EAD; Atuar na gestão e planejamento de *templates* que incorporam padrões de imagens e cores, posicionamento de objetos na tela, navegação e disposição do conteúdo para *web*; Planejar, gerenciar e executar projetos instrucionais para material digital e impresso; Atuar na gestão e organização para publicação dos materiais didáticos, planos de ensino, cronogramas, agendas e outros documentos necessários ao desenvolvimento da disciplina no AVA; Orientar a elaboração de roteiros dos materiais para a gravação de *webconferência*, *videoaulas*, *webaulas*, objetos de aprendizagem; Planejar, gerir e executar cursos de formação sobre o Design Instrucional, Desenvolvimento de Materiais Didáticos, Instrumentos de Avaliação de Aprendizagem e o AVA;
- l) **Desenvolvimento e Manutenção de Plataformas Virtuais:** Desenvolver sistemas, *scripts* e rotinas para auxiliar as demandas do AVA; Planejar, desenvolver, executar e acompanhar rotinas de software para inserção em massa automatizada de novos usuários, categorias, cursos e cortes no AVA, assim como professores e discentes nos cursos da plataforma; Desenvolvimento de novas funcionalidades/*plugins* para o AVA, alinhado às expectativas, necessidades e prioridades dos cursos do CEAD; Planejar, desenvolver e acompanhar de novos fluxos de integração com sistemas acadêmicos; Customizar recursos no AVA visando atender necessidades específicas da instituição ou projetos educacionais elaborados pelo CEAD; Desenvolver rotinas de *software* para resolução de eventuais problemas que exijam a alteração, criação, deleção e busca em massa de recursos no AVA; Analisar e otimizar a performance da plataforma AVA para suportar grande quantidade de acessos simultâneos, garantindo que o sistema funcione de forma ágil e sem interrupções; Realizar testes de correção, usabilidade e acessibilidade para garantir a qualidade da plataforma AVA;
- m) **Design Gráfico:** Desenvolver peças gráficas e digitais em projetos de comunicação visual; Auxiliar no design de sistemas *web* e aplicações voltadas ao Ensino a Distância; Atuar na criação e edição de material audiovisual; Desenvolver projetos, aperfeiçoamento, formulação, reformulação e elaboração de sistemas visuais sob a forma de desenhos, diagramas, memoriais, maquetes, artes-finais digitais, protótipos e outras formas de representação bidimensional e tridimensionais; Criar, desenvolver e implantar projetos de design digital de interfaces voltadas para o cidadão, apoiando o desenvolvimento do CEAD e sua identidade visual; Criar, diagramar, selecionar, produzir e tratar imagens para materiais do CEAD/UAB; Atuar com a criação de recursos instrucionais para materiais didáticos para a EAD; Elaborar e aplicar boas práticas de design que apoiem a navegação e disposição de conteúdos no AVA; Criar e executar projetos instrucionais para material digital e impresso.

4.2. O recebimento das bolsas por atuação está condicionado ao cumprimento integral das etapas e prazos pactuados no **Termo de Compromisso do Bolsista** para Atuação em cursos do CEAD/UFCA, cujo modelo será disponibilizado, que o Assistente Pedagógico deverá assinar para a função que ficará responsável.

4.3. O não cumprimento das atribuições e Termo de Compromisso pactuado, conforme subitens 4.1. e 4.2., respectivamente, deste Edital, poderá gerar redução do número de mensalidade de bolsa a ser recebida pelo Assistente Pedagógico, e possível impedimento de atuação de cursos vinculados ao sistema UAB e CEAD/UFCA, a depender da gravidade apurada.

4.4. Após a finalização do processo seletivo, o candidato classificado deve participar do curso de atualização dos conhecimentos sobre o AVA-Moodle com a Equipe Pedagógica do CEAD. O candidato ainda poderá ser convocado para encontros/reuniões no CEAD ou com coordenadores de cursos.

4.5. A indisponibilidade constante no atendimento a distância, seja de discentes, seja da equipe do CEAD, seja de coordenadores de curso, ensejarão o encerramento de seu vínculo como Assistente Pedagógico da UAB/Capes e CEAD/UFCA.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Constituem-se requisitos necessários à função de Assistente Pedagógico:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente ou visto de trabalho;
- b) Ter acesso à internet em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de internet (correio eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros);
- c) Ser servidores efetivos da UFCA;
- d) Ser servidor temporário da UFCA (docentes substitutos ou servidores terceirizados);
- e) No caso de não preenchimento de vagas pelos servidores efetivos e temporários da UFCA, poderão ser excepcionalmente admitidas participações de candidatos externos neste processo seletivo;
- f) Ter Disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para realizar atividades inerentes à função de Assistente Pedagógico;
- g) Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais ou *online* no CEAD e com coordenações de cursos;
- h) Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes à função previstas neste Edital e de outros dispositivos legais a este vinculados;
- i) Ter Graduação e Titulação/Capacitação conforme a função de Assistente Pedagógico pretendida, de acordo com o Quadro I;
- j) Ter experiência na função de Assistente Pedagógico pretendida e apresentada no Quadro I, conforme Portaria Capes 309/2024.

6. DA CARGA HORÁRIA E DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSA

6.1. O bolsista selecionado deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, nos termos constantes no subitem 4.1. do presente Edital, sob a autorização do CEAD ou de coordenadores de curso.

6.2. O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo, compatível com o que determina a Capes, para realizar as atividades de modo adequado com as demandas do curso e dos alunos, **inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos**, quando necessário

6.3. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB/Capes dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, sendo vedado o uso de conta poupança, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes e com recursos orçamentários oriundos da Capes, nos termos da Portaria Capes nº 309/2024 e da Instrução Normativa GAB/Capes nº 1/2024.

6.4. O recebimento da bolsa, nos termos da Portaria Capes nº 309/2024 e subitem 6.5. deste Edital, será mensal, podendo ser revogada a qualquer tempo, considerando deliberações das coordenações de cursos, da Direção do CEAD/UFCA ou da Coordenação UAB/Capes, quando:

6.4.1. A manutenção do bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa do curso;

6.4.2. Não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no subitem 4.1. deste edital;

6.4.2. Faltarem recursos de financiamento da agência financiadora – UAB/Capes/MEC;

6.4.3. Surgir algum empecilho legal.

6.5. A duração do vínculo será conforme a demanda do CEAD, de cursos e de parâmetros previstos pela Instrução Normativa GAB/Capes nº 1/2024, concedidas para a modalidade de Assistente Pedagógico.

6.6. O quantitativo de mensalidade de bolsas a ser recebido por Assistente Pedagógico dependerá da carga horária e diretrizes definidas pelas coordenações de cursos, respeitando os limites máximos definidos pelos parâmetros de concessão estabelecidos pela Capes expressos na Instrução Normativa GAB/Capes 01/2024.

6.7. O valor da bolsa a ser concedida ao selecionado para a função de Assistente Pedagógico, conforme a Portaria Capes nº 309/2024, é no valor de **R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)** para a atuação em atividades típicas de ensino desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB e conforme atribuições, de acordo com o subitem 4.1. deste Edital, ficando o pagamento das bolsas condicionado ao cumprimento das atribuições.

6.8 A carga horária de atuação será de **20 (vinte) horas semanais** no CEAD/UFCA. A participação não poderá prejudicar o cumprimento das atribuições funcionais, enquanto servidor da UFCA.

6.9. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

6.10. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

6.11. Em conformidade com o Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da Capes, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB.

6.12. Estes critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela Capes.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente via Internet, no formulário de inscrição no período estabelecido no Cronograma de Eventos (**Anexo I**), sendo aceita apenas uma única inscrição por candidato no endereço eletrônico https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=3682. Quando houver mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

7.2. O candidato deverá, no momento da inscrição, realizar o envio **obrigatório** dos arquivos (*upload*) com a documentação descrita abaixo, em **arquivo único e no formato PDF**, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará imediata eliminação do candidato:

- Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- Diploma de graduação (frente e verso) conforme subitem 5.1. alínea "i" deste Edital. Caso não possua o diploma, deverá ser anexado o histórico e a declaração/atestado de conclusão do curso de graduação;
- Barema preenchido, documentos **em ordem** para a comprovação na Análise Curricular e comprovação de experiência mínima exigida na função de Assistente Pedagógico pretendida (**Anexo II**), Currículo Lattes atualizado;

- f) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no **Anexo III** deste Edital), devidamente preenchida;
- g) Comprovante de vínculo/função com a UFCA para candidato servidor efetivo ou temporário, conforme subitem 5.1. alíneas “c” ou “d”, respectivamente, deste Edital;
- h) Carta de Apresentação e Intenções.

7.3. Os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, enviar adicionalmente documentação comprobatória, conforme subitem 3.5. deste Edital. A Comissão Gestora do Edital irá analisar a documentação apresentada e emitirá parecer.

7.4. A autodeclaração de pertencimento étnico e documentos comprobatórios, para os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para indígenas, serão analisados pela Comissão Gestora do Edital e, posteriormente, irá emitir um parecer. Esses documentos deverão ser enviados adicionalmente no ato da inscrição, em **arquivo único**, conforme segue:

- a) Autodeclaração de pertencimento étnico conforme **Modelo de Autodeclaração (Anexo V)**;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme **Modelo Declaração (Anexo VI)**.

7.5. Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas e para pessoas transgêneros ou travestis, deverão enviar adicionalmente uma autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de identidade de gênero, respectivamente, seguindo os **Modelos de Autodeclaração (Anexo IV e Anexo VII, respectivamente)**, e irão ser submetidas aos procedimentos de heteroidentificação por meio de entrevistas, que serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, conforme subitem 3.7. deste Edital, em período apresentado no Cronograma de Eventos (**Anexo I**).

7.6. Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pretos, pardos, indígenas, transgêneros ou travestis, e que não enviarem a documentação adicional devidamente preenchida, conforme subitens 7.3., 7.4. ou 7.5. deste Edital, terão seu pedido indeferido e irão concorrer na ampla concorrência.

7.7. Os diplomas de graduação e pós-graduação expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste Processo Seletivo, deverão apresentar comprovante de revalidação por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos da legislação vigente.

7.8. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou *e-mail*.

7.9. Não serão admitidas inscrições fora do prazo estipulado, nem complementação de documentação após o encerramento das inscrições.

7.10. O candidato que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida.

7.11. CEAD/UFCA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, como:

- a) Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
- b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- c) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu *login* e senha pessoal;

- d) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

7.12. O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de perfil definido, de acordo com a formação acadêmicas exigidas neste edital.

7.13. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFCA do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou ilegíveis.

7.14. O candidato, ao realizar sua inscrição e participar da presente seleção, manifesta ciência e concordância quanto a manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o Processo Seletivo, e ainda, após contratação como bolsista, para o cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.15. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do Processo Seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

7.16. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este processo de seleção será conduzido pela Comissão Gestora do Edital de seleção e contará com 03 (três) etapas:

- I. Análise dos Requisitos de Admissibilidade de candidatos;
- II. Análise Curricular;
- III. Carta de Apresentação e Intenções.

8.2. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE CANDIDATOS

8.2.1. A etapa de análise dos requisitos de admissibilidade de candidatos é de caráter **eliminatório** e consiste na análise dos requisitos de admissibilidade exigidos para inscrição no presente Processo Seletivo, conforme subitem 7.2. deste Edital.

8.2.2 A Comissão Gestora do Edital de seleção realizará a análise dos requisitos de admissibilidade dos candidatos inscritos, definindo as inscrições como **deferidas** ou **indeferidas**, e o resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, em acordo com o item 10. deste Edital.

8.3. ANÁLISE CURRICULAR

8.3.1. Esta etapa, da qual participarão apenas os candidatos com inscrição deferida na primeira etapa, é de caráter **eliminatório** e **classificatório**, consistindo na avaliação de títulos e documentos entregues no ato da inscrição, para fins de pontuação conforme estipulado no Barema para Análise Curricular (**Anexo II**).

8.3.2. Para efeito de pontuação no Barema para Análise Curricular, serão aceitas apenas **1 (uma)** titulação em cada nível (especialização, mestrado e doutorado), e os diplomas expedidos por instituições estrangeiras considerados na Análise Curricular devem atender ao subitem 7.7. deste Edital.

8.3.3. Para fins de cômputo da experiência no Ensino Superior, NÃO serão consideradas atividades vinculadas à cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, caracterizadas como estágios supervisionados, estágio docência ou orientações.

8.3.4. As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato.

8.3.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o barema, serão desconsiderados.

8.3.6. O candidato não receberá pontuação quando não atender os critérios exigidos para o item ou quando apresentar documentação incompleta ou ilegível.

8.3.7. A Análise Curricular terá um valor máximo de **30 (trinta) pontos** e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver nesta etapa a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

8.3.8. A Comissão Gestora do Edital de seleção realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme item 10. deste Edital.

8.4. CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES

8.4.1. Participarão desta etapa apenas os candidatos com inscrição deferida na primeira etapa e classificados na segunda etapa, sendo de caráter **eliminatório** e **classificatório**.

8.4.2. A Carta de Apresentação e Intenções deve consistir em um texto pessoal, em formato PDF, que, inicialmente, identifique o candidato, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas em relação a atuação na Equipe Multidisciplinar do CEAD/UFCA e sua intenção em atuar nessa equipe.

8.4.3. A nota da Cartas de Apresentação e Intenções será de, no máximo, **20 (vinte) pontos** e será eliminado o candidato que obtiver resultado inferior a 14 (quatorze) pontos.

8.4.4. O candidato deverá, de modo resumido (máximo de duas laudas), apresentar suas intenções em participar do curso pretendido, com observância dos critérios relacionados a seguir:

- a) Conhecimento na área da função - até 4 (quatro) pontos;
- b) Pensamento crítico - até 4 (quatro) pontos;
- c) Relevância/importância da função pretendida - até 4 (quatro) pontos;
- d) Clareza e coesão na explicação dos objetivos/intenções (persuasão) - até 4 (quatro) pontos;
- e) Conhecimentos da Educação a Distância - até 4 (quatro) pontos.

8.4.5. Na elaboração da Carta de Apresentação e Intenções, o candidato deve usar fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm e direita 2,0 cm, conforme normas da ABNT. Onde couber, o texto deverá ser justificado.

8.4.6. Terão as Cartas de Apresentação e Intenções avaliadas os candidatos classificados em até a 10ª (décima) colocação para cada função, por vaga e por prioridade.

8.4.7. Para a Análise das Cartas de Apresentação e Intenções poderão ser convidados membros externos (avaliadores) à Comissão Gestora deste Edital.

8.5. Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o Cronograma de Eventos (**Anexo I**) no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADOS

9.1. A classificação final dos candidatos neste Processo Seletivo obedecerá a seguinte ordem de prioridades:

- 1º – Candidato servidor efetivo ou docente substituto ou servidor terceirizado da UFCA;
- 2º – Candidato externo à UFCA.

9.2. Neste Processo Seletivo, a classificação dos candidatos inscritos, respeitando-se a escala de prioridade expressa no subitem anterior, seguirá a **ordem decrescente**, ou seja, do maior para o menor, das **somas das notas obtidas pelos candidatos na “Análise Curricular” e na “Carta de Apresentação e Intenções”**, subitens 8.3. e 8.4., respectivamente, deste Edital.

9.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, em cada etapa e na classificação final:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei nº 10.741/2003);
- b) Maior tempo de experiência em EAD;
- c) Maior tempo de experiência em atividades presenciais;
- d) Maior número de horas de atividades voluntárias em Instituições de Ensino públicas, devidamente comprovadas;
- e) Maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem;
- f) Tenha exercido função de jurado (Lei nº 11.689/2008);
- g) Sorteio.

9.4. A classificação dos candidatos que concorrerem a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero ou travesti (subitem 3.3. deste Edital), obedecerá ao que preconiza o subitem 3.4. deste Edital, assim como os subitens 9.1., 9.2. e 9.3.

9.5. O chamamento dos candidatos ocorrerá exclusivamente por ordem de classificação, levando-se em consideração as prioridades e as reservas de vagas, quando da necessidade do curso.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso (**Anexo VIII**) para o e-mail do CEAD cead@ufca.edu.br com o assunto “Recurso Seleção de Assistente Pedagógico **EDITAL Nº 16/2025** CEAD/UFCA”, nas datas estabelecidas no Cronograma de Eventos (**Anexo I**) deste Edital no período **das 00h:00min até as 23h59min**.

10.2. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos (**Anexo I**).

10.3. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos, em hipótese nenhuma.

10.4. O recurso deverá ser interposto para a Comissão Gestora do Edital de seleção e o candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

10.5. O julgamento da Comissão Gestora do Edital é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais superiores.

10.6. A divulgação dos resultados dos recursos ocorrerá na página eletrônica do CEAD/UFCA: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>, conforme Cronograma de Eventos (**Anexo I**).

11. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1. O Assistente Pedagógico que não atuar no decorrer da primeira semana da convocação, junto a Equipe Multidisciplinar do CEAD, será automaticamente desligado, sem direito a recebimento de bolsa, e substituído pelo próximo Assistente Pedagógico do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação, prioridade e a reserva de vagas.

11.2. O Assistente Pedagógico bolsista poderá ser desligado, tendo garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Por solicitação do bolsista que, nesse caso, deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes a partir da data do desligamento;
- b) Por solicitação do CEAD ou de coordenações de cursos ou por descumprimento das atribuições;
- c) Término do termo de compromisso e não renovação;
- d) Indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- e) Desrespeito com colegas, alunos e coordenação do CEAD, UAB, Curso/polo ou infração de natureza ética;
- f) Redução do número de bolsistas aprovados pela UAB/Capes;
- g) Irregularidade na documentação ou cadastro;
- h) Acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a legislação vigente;
- i) Quando comprovada a incompatibilidade de horário e de prejuízo à UAB, em caso de acúmulo lícito de cargo ou função;
- j) Na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do sistema UAB;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no programa da UAB;
- l) O CEAD/UFCA realizará o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme Termo de Compromisso do Bolsista assinado (subitem 4.2. deste Edital), utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas.

11.3. O Assistente Pedagógico poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito, a critério do CEAD ou a critério de coordenações de cursos por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação ocorrerá via *e-mail*, de acordo com a disponibilidade financeira de bolsas administradas pela UAB/Capes e CEAD/UFCA e de acordo com os subitens 9.1., 9.2. e 9.3. deste Edital. Caso o candidato seja **convocado para atuar**, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA);
- b) Declaração de não acúmulo de bolsa de acordo com a legislação vigente (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA);
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovantes de formação (diplomas de graduação, mestrado e/ou doutorado);
- f) Comprovantes de experiência;
- g) Outros documentos que a UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA possa exigir.

12.2. A convocação respeitará a reserva de 25% das vagas, conforme subitem 3.3. deste Edital, de modo que, **para cada 4 (quatro) convocados, 1 (um) será da reserva de vagas** para candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero ou travesti.

12.3. O Assistente Pedagógico classificado na seleção aguardará *e-mail* do CEAD, conforme necessidade de convocação e deverá responder sobre disponibilidade e enviar a documentação solicitada.

12.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de assumir as funções, no ato da convocação, ou que não responda a convocação, irá para o final da lista do cadastro de reserva.

12.5. Os Assistentes Pedagógicos serão periodicamente avaliados pelo CEAD e por coordenações de cursos, que poderá optar pela sua não convocação temporária ou permanente, a partir dos resultados obtidos nas avaliações.

12.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando a classificação, prioridade e reserva de vagas.

12.7. Os candidatos classificados poderão ser convocados a atuar, caso haja necessidade e caso seja constatada inaptidão de um candidato já convocado, ou em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, respeitando-se a prioridade, reserva de vagas e dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 2 (dois) anos a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, no ato da contratação e a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.2. Não será admitida a realização da seleção fora dos locais, datas e horários designados previamente pela Comissão Gestora do Edital.

13.3. O CEAD/UFCA tem a prerrogativa de realizar novos Editais para o mesmo fim, de acordo com necessidades manifestas e sempre que julgar procedente.

13.4. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão disponibilizadas no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

13.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte da UFCA ou Capes aos candidatos inscritos no processo seletivo.

13.6. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação da quantidade de orientandos, do interesse e da conveniência da administração da UFCA, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.7. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será amplamente divulgado na internet.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Edital.

14. ANEXOS A ESTE EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS;

ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR (A SER PREENCHIDO **EM ORDEM** E ANEXADO NA INSCRIÇÃO);

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL;

ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA;

ANEXO VII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI;

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO.

Juazeiro do Norte-CE., 03 de abril de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira
SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Gestora do Edital nº 16/2025 CEAD/UFCA

EDITAL Nº 16/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS PARA CADASTRO DE RESERVA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA / PERÍODO	EVENTO
03/04/2025	Publicação do Edital.
07/04/2025 a 11/05/2025	Recebimento das inscrições.
19/05/2025	Divulgação do resultado parcial das inscrições homologadas.
20/05/2025	Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição.
23/05/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição.
23/05/2025	Divulgação do resultado final de Inscrições Deferidas.
26/05/2025	Divulgação do resultado parcial da Análise Curricular.
27/05/2025	Interposição de recursos contra o resultado da Análise Curricular.
30/05/2025	Divulgação do resultado dos recursos à Análise Curricular.
30/05/2025	Divulgação do resultado final da Análise Curricular.
02/06/2025	Divulgação do resultado parcial da Carta de Apresentação e Intenções.
03/06/2025	Interposição de recursos contra o resultado da Carta de Apresentação e Intenções.
06/06/2025	Divulgação do resultado dos recursos à Carta de Apresentação e Intenções.
06/06/2025	Divulgação do resultado final da Carta de Apresentação e Intenções.
06/06/2025	Convocação para as Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação para os candidatos concorrentes às vagas de pretos ou pardos e transgênero ou travestis.
09/06/2025 a 13/06/2025	Período de realização das Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação.
16/06/2025	Divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência e indígenas.
17/06/2025	Interposição de recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência e indígenas.
20/06/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência e indígenas.
20/06/2025	Divulgação do parecer final da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência e indígenas.
20/06/2025	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo.
23/06/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
27/06/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
27/06/2025	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

EDITAL Nº 16/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS PARA CADASTRO DE RESERVA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR

(A ser preenchido com a documentação **em ordem** e enviado no ato da inscrição **online**)

Desempenho / Atuação		Pontuação	Pontuação Informada pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão Gestora
1º – Titulação. (Máximo 15 pontos)	Especialização/MBA	3 (três) pontos.		
	Mestrado	5 (cinco) pontos.		
	Doutorado	10 (dez) pontos.		
2º – Cursos de curta duração (Máximo 5 pontos)	Certificado ou declaração de cursos de extensão, capacitação, ou treinamento na área de atuação do Assistente Pedagógico (ver subitem 4.1. deste Edital) ou em Educação a Distância – 1 (um) ponto por curso.			
3º – Experiência profissional (Máximo de 10 pontos)	Tempo de experiência no desempenho de atividades profissionais compatíveis com a área de atuação do Assistente Pedagógico (ver subitem 4.1. deste Edital) – 1,0 ponto por semestre.			
	Tempo de experiência no desempenho de atividades em Educação a Distância – 1,0 ponto por semestre.			
		Pontuação Total.....		

EDITAL Nº 16/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS PARA CADASTRO DE RESERVA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

(A ser preenchido e enviado no ato da inscrição online)

Eu, _____, CPF nº _____,
residente à rua/avenida _____,
nº _____ bairro _____, cidade
_____ venho declarar para os devidos fins que:

- a) Possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de Assistente Pedagógico, tendo fácil acesso a esses recursos;
- b) Tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades propostas, conforme subitem 4.1. deste Edital, e estou ciente que, as atividades de Assistente Pedagógico não deve haver prejuízo à minha carga horária regular;
- c) Estou ciente que, com a execução dessas atividades, não deve haver prejuízo ao atendimento do plano de metas da UFCA (Para candidatos internos da UFCA);
- d) Confirmo ter lido o Edital nº 16/2025 CEAD/UFCA e concordo, na íntegra, com o que nele foi dito.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 16/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS PARA CADASTRO DE RESERVA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Assistente Pedagógico (bolsista), conforme Edital supracitado, para
compor a Equipe Multidisciplinar do CEAD/UFCA, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de
setembro de 2024, que sou

() Preto

() Pardo

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo
Seletivo ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste
processo seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de
2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei
sujeito(a) às avaliações previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 16/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS PARA CADASTRO DE RESERVA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Assistente Pedagógico, conforme Edital supracitado, para compor a
Equipe Multidisciplinar do CEAD/UFCA, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro
de 2024, que sou

() Indígena

e pertencente à Comunidade _____, situada no
município de _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de
inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à
vinculação como Assistente Pedagógico (bolsista), em procedimento que me assegure o contraditório e a
ampla defesa, ensejará na desvinculação da referida função, sem prejuízo das sanções penais eventualmente
cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 16/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS PARA CADASTRO DE RESERVA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, lideranças Indígenas abaixo assinadas, residentes na Comunidade

_____, localizada no município de _____,
_____, do Estado de _____, CEP _____,
endereço _____

_____,
declaramos, para os devidos fins de direito, que
_____, CPF nº _____,
_____, candidato ao processo seletivo de Assistente Pedagógico (bolsista) do CEAD/UFCA,
é INDÍGENA, nascido(a) em ____/____/____ e residente nesta comunidade, mantendo com ele(a)
laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Liderança 1 Nome: _____

CPF nº _____

Endereço completo:

Assinatura Liderança 1

Liderança 2 Nome: _____

CPF nº _____

Endereço completo:

Assinatura Liderança 2

Liderança 3 Nome: _____

CPF nº _____

Endereço completo:

Assinatura Liderança 3

EDITAL Nº 16/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS PARA CADASTRO DE RESERVA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI

Eu, _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Assistente Pedagógico (bolsista), conforme Edital supracitado, para
compor a Equipe Multidisciplinar do CEAD/UFCA, **DECLARO** nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de
setembro de 2024, que sou

() Transgênero

() Travesti

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo
Seletivo ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste
processo seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de
2023. Declaro ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei
sujeito(a) às avaliações previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 16/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS PARA CADASTRO DE RESERVA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA _____

Eu, _____, CPF nº _____,
apresento recurso junto à COMISSÃO GESTORA DO EDITAL solicitando a revisão do resultado da etapa
supracitada do Edital nº 16/2025 CEAD/UFCA.

Argumentação:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2025.

[Local e data]

Assinatura